

ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

002/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA-MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – 05 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICIPIO DE INDAIABIRA-MG, referente ao Contrata de Repasse 960793/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.889.635,59 (Sete Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinvo Reais e Cinquenta Nove Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

INVERSÃO DE FASE - Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA MG

PROCESSO LICITATÓRIO № 026/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Torna-se público que o(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA MG, com endereço na Praça Joaquim Capuchinho, 34, Centro INDAIABIRA MG – CEP 39.536-000, CNPJ 01.614.599/0001-16, isento de inscrição estadual, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (https://licitar.digital/) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº **040/2025.**
- 1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de INDAIABIRA, através do endereço eletrônico https://indaiabira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de INDAIABIRA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- 1.4. Toda e qualquer alteração que ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como, no site da Prefeitura Municipal INDAIABIRA: https://indaiabira.mg.gov.br.
- 1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

2 OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – 05 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICIPIO DE INDAIABIRA-MG, referente ao Contrata de Repasse 960793/2024.

2.1. A execução dos serviços deverá seguir a descrição do objeto que constam nos projetos básicos/executivos (memorial descritivo), planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bem como demais documentos anexos ao Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° , $\S1^{\circ}$, da Lei n. $^{\circ}$ 14.133/2021;
- 3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

objeto deste CONCORRÊNCIA;

- 3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública conforme entendimento do TCEMG, Processo 1107652 Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023.
- 3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://licitar.digital/.
- 3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://licitar.digital/, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada a nova data para a realização do Certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital/).

- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de INDAIABIRA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- ()Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/21. ()Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.
- ()Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ()Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de
- 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° , da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do

WAR THE STATE OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

art. 5º da Constituição Federal/88.

- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- 5.8. O cumprimento do disposto no item 5.7 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houve solicitação por meio de diligência.
- 5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, **HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES** de modo que a **HABILITAÇÃO** precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17, § 1º caput.
- 6.1.1. No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, cronograma e BDI, conforme modelo em Excel anexo, com a descrição dos serviços, de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item. O licitante não poderá incluir nome, imagem ou qualquer sinal na planilha orçamentária anexa a proposta que resulte na identificação da empresa, sob pena de desclassificação.
- 6.2.2. Apresentar composições de Custos Unitários dos itens constantes da Planilha Orçamentária de maior relevancia;

ITENS DA PLANILHA PARA SOLICITAR COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

Itens da Planilha Orçamentária de maiores relevânicas técnicas e econômicas e itens da Planilha Orçamentária que não constam na Panilha SINAPI do Governo Federal.

1.1	1.4	1.5	1.7	1.8	1.9	1.10	2.1.1	2.1.3	3.1.2
3.1.3	3.1.4	3.2.2	3.2.3	3.2.4	3.2.5	3.2.6	3.2.7	3.2.8	3.2.9

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

3.2.10	3.6.5	4.1.1	4.1.2	4.1.3	4.1.4	4.1.5	4.1.6	4.1.7	4.1.8
4.2.4	4.3.4	4.4.1	4.4.2	4.4.9	4.5.6	4.11.1	4.12.1.4	5.1.1	5.2.1
5.2.2	5.2.3	5.3.1	5.3.2	5.3.4	5.3.5	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4
6.2.3	6.3.1	6.3.2	6.3.3	6.3.4	6.3.5	6.3.6	6.3.7	6.3.8	6.3.9
6.3.10	6.3.11	6.4.1	6.4.2	6.4.3	6.4.4	6.4.5	6.4.6	6.4.7	6.4.8
6.4.9	6.4.10	6.4.11	6.4.12	6.4.13	6.4.14	6.4.15	6.4.16	6.5.1	6.6.1
6.6.2	6.6.3	6.6.4	6.6.5	6.6.6	6.6.7	7.1.1	7.1.2	7.1.3	7.1.4
7.1.5	7.1.6	7.1.7	7.1.8	7.1.9	7.1.10	7.1.11	7.1.12	7.1.13	7.2.1
7.2.2	7.2.3	8.1	8.2	8.3	8.4	9.1.1	9.1.2	9.1.3	9.1.4
9.1.5	9.1.6	9.1.7	9.1.8	9.1.9	9.1.10	9.1.11	10.1.1	10.1.2	10.1.4
10.1.5	10.1.6	10.1.8	10.2.1	10.2.2	10.2.3	10.2.5	10.2.6	10.2.7	10.2.8
11.1.1	11.1.2	11.1.3	11.1.4	11.1.5	11.1.6	11.1.7	11.1.8	11.1.9	11.1.10
11.1.11	11.1.12	11.1.13	11.1.14	11.3.1.1	11.3.2.1	12.1.16	12.1.17	12.1.19	12.1.23
12.1.44	12.3.1	12.4.1	12.4.2	12.5.1	13.2.3	14.1.12	14.1.13	14.1.16	14.1.23
14.1.31	14.2.1	14.2.2	14.2.3	14.3.7	14.3.12	14.3.16	15.2	15.5	15.7
15.8	15.9	15.10	15.12	15.13	15.15	15.16	15.17	15.18	15.19
15.20	15.21	15.22	15.24	15.25	15.29	16.5	16.6	17.2.4	17.3.4
17.3.6	17.3.7	17.5.2	18.1.3	18.2.13	18.2.17	18.3.6	18.3.7	18.3.8	18.3.9
18.3.10	18.3.13	18.3.14	18.4.1	18.4.2	18.4.3	18.4.4	18.4.5	18.4.6	18.4.7
18.4.8	18.4.9	18.4.10	18.4.11	18.5.1	18.5.2	18.5.3	18.6.10	18.6.11	18.6.12
18.6.13	18.6.15	18.6.17	19.1.3	20.1.1	20.2.1	20.4.1	20.5.4	20.5.5	20.5.6
20.5.7	20.5.8	20.5.9	20.5.10	21.1	21.2	22.5	22.7	22.14	22.15
23.1	23.2	23.3	23.4	23.5	23.8	23.9	23.10	23.11	23.12
23.13									

- 6.2.3. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A depender da complexidade e circunstâncias concretas do ato, o Agente de Contratação poderá fixar prazo de até três dias úteis para apresentação da proposta atualizada.
- 6.3. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, **garantia da proposta, de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação**, pelo valor estabelecido de R\$ 78.896, 35 (setenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
- 6.3.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser anexada, através de funcionalidade disponível na plataforma LICITAR DIGITAL, no momento do cadastramento da proposta comercial.
- 6.3.1.1. No caso da caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na conta corrente **32.578-3 agência 2705-7 Banco 001 Banco do Brasil S/A**, e o comprovante de depósito deverá ser anexado à plataforma LICITAR DIGITAL.
- 6.3.1.2. A caução será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma Art. CNPJ: 01.614.599/0001-16



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- 6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agentede Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. **Da visita técnica:**

6.13.1. É obrigatório que as empresas interessadas realizem visita in loco (presencial) no local onde será executada a obra no município de INDAIABIRA. A visita presencial obrigatória se destina ao necessário conhecimento do ambiente físico, dimensionar os serviços, verificação das condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial real. O valor da obra, a importância social do serviço público decorrente da obra, a complexidade do objeto e a necessidade de posterior prestação de contas do recurso federal fruto de parceria com a União justificam a exigência da visita técnica para fins de habilitação. A visita deve ocorrer antes do prazo para abertura das



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

propostas, e o comprovante da vista deverá ser juntado na Plataforma eletrônica, sob pena de inabilitação.

- 6.13.2. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras execuções dos serviços deverá ser realizada em até **02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização (sessão)** do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone **(38) 99741 2143** ou pelo e-mail: <u>licitacao@indaiabira.mg.gov.br</u>. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de INDAIABIRA.
- 6.13.3. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO III Modelo de declaração de visita técnica.
- 6.13.4. A visita tecnica será realizada pelos responsaveis tecnicos das empresas, devidamente comprovado atraves da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2. Marca dos produtos ofertados se aplicável.
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. **DA HABILTAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.1. registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão., se outro prazo não constar do documento. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 04 (quatro) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

- c) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em Jornal; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
 - Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
 - Ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).
- d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- e) Prova de possuir **Capital Social**, cujo valor deve corresponder a, no mínimo, 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação, mediante apresentação de Certificação Simplificada.
- f) Análise contábil financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL

A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + ELEGÍVEL A LONGO PRAZO)

g) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) **igual ou maior que 1,0 (um inteiro).** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto desta licitação, por meio da apresentação de **capacidade técnica-profissional e capacidade técnica-operacional**, nos seguintes termos:

8.4.2. Quanto a capacitação técnico-profissional:

- a) Prova de Registro da Empresa no CREA ou CAU (conforme o caso), em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação;
- b) Certidão de Registro e de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU do responsável técnico;
- c) Devido ao fato das instalações elétricas da obra serem de maior complexidade com demanda acima de 75 kVA e, como a Resolução CONFEA nº 218/1973, em seu artigo 7º, define as atribuições dos engenheiros civis, permitindo que eles projetem e executem instalações elétricas de baixa tensão até 75 kVA, a empresa deverá apresentar em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista como responsável pela execução das instalações elétricas da obra, apresentando Certidão de Registro e de Responsabilidade Técnica junto ao CREA. Caso a empresa apresente Engenheiro Civil pertencente ao seu quadro técnico que tenha atribuição ou especialidade, "devidamente comprovada", que permita executar instalações acima de 75 KVA, não será necessário a indicação de um Engenheiro Eletricista.
- d) A comprovação de que o técnico pertença ao Quadro Permanente da licitante deverá ser realizada pela apresentação de cópia de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia do ato constitutivo da licitante em que conste o profissional integrante da pessoa jurídica, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que comprove o vínculode trabalho não efêmero. Documento que deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação. A Certidão de Acervo Técnico será exigida do profissional legalmente habilitado, o qual responderá como responsável técnico pela execução de serviços.
- e) A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-(<u>CAT</u>) ou documento equivalente expedida pela entidade profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do responsável técnico.

O profissional deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

- 1 Execução de estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40cm de diafmetro, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização): ltens **3.1.1 a 3.1.4**:
 - a) Esses itens em questão, individualmente, ou mesmo agrupados não somam valor corresponde ao percentual mínimo de 4,0% do valor do objeto da licitação, porém, trata-se de um serviço de grande relevância técnica para a obra, visto que este e´determinante para a solidez e eficácia da edificação, pois sobre essas estacas estará executada toda a fundação e estrutura do prédio, de forma a evitar possíveis afundamentos, fissuras, trincas ou qualquer outra avaria proveniente de má execução da fundação.
- 2 –Execução de fundação e estrutura em concreto armado, incluindo concreto, armação de aço e formas de madeira: Itens **3.2.1 a 4.10.3**:



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- a) Se observarmos a planilha orçamentária do objeto da licitação, nenhum dos itens referentes a concreto, armação de aço e formas de madeira, apresentados individualmente para a fundação ou superestrutura do prédio correspondem em valor ao percentual mínimo de 4,0% do valor do objeto. Porém, esses serviços aparecem em diversos itens da planilha que compõem a fundação e superestrutura da obra, que somados esse ultrapassam o percentual de 4,0% do valor da obra. Como são serviços iguais ou semelhante que aparecem em itens diversos da planilha, optamos por somar suas quantidades perfazendo a quantidade a ser exigida no edital.
- b) Optamos por mensurar os itens unificados, sendo "concreto armado,incluindo o concreto, armação de aço e forrmas de madeira" pelo fato de existir nas tabelas oficiais de referência preços esses serviços descritos dessa forma unificada, como também em separado, da mesma forma é encontrado em planilhas e atestados diversos apresentados em licitações tanto de forma unificada, quanto os itens separados, sendo concreto, armação de aço e forma separadamente. Portanto, para efeito de comprovação da capacidade técnica exigida no edital, o licitante podera apresentar os itens agrupados ou separados, desde que atenda a quantidade mínima exigida no edital sendo 234,48 m3 de concreto.
- 3 –Execução de alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos furados, com espessura de 9,0cm, espessura de 14,0cm, ou similar: Itens **5.2.1 a 5.2.5**:
 - a) Esses serviços são apresentados na planilha da licitação em diversos itens separados, os quais analisados separadamente não correspondem ao percentual mínimo de 4,0% do valor do objeto da licitação, porém, se agrupados eles ultrapassam esse percentual. Por essa razão os apresentamos no edital como itens de maior relevância deforma agrupada, devido a sua relevância técnica e por serem serviços semelhantes, diferindo apenas na espessura.
- 4 Estrutura treliçada tipo FINK, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste fornecimento e instalação. AF_01/2020_PSA(DEVEÁ SER APRESENTADO EM ATESTADO EM PESO OU EM ÁREA MÍNIMA DE 743,52 M2): Item **4.11.1**:
 - a) Esses serviços sÃo apresentados na planilha da licitação no item 5.11.1 e contempla a cobertura de todo o prédio, sendo um item de grande relevância técnica e, além da sua relevância técnica o seu valor total é maior que 4,0% do valor total do objeto.
- 5 Telha termoisolante revestida em aço galvalume, face superior trapezoidal e face inferior plana (não inclui acessórios de fixação), revestimento com espessurade 0,50mm, com prépintura de cor branca nas duas faces, núcleo em poliisocianutaro (PIR) com espessura de 50mm: Item **7.1.1**:
 - a) Esses serviços são apresentados na planilha da licitação no item 8.1 e contempla a cobertura de todo o prédio, sendo um item de grande relevâ ncia técnica e, além da sua relevância técnica o seu valor total e maior que 4,0% do valor total do objeto.
- 6 –Execução de emboço, reboco tipo massa única, ou similar em paredes, com argamassa de cimento e areia: Itens **9.1.3**, **9.1.4** e **9.2.2**:



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

a) Conforme apresentado na planilha orçamentária do objeto da licitação, individualmente nem o emboço ou o reboco tem valor correspondente a 4,0 % do valor total do orçamento, porém, são itens fundamentais para um perfeito acabamento da obra, de forma a garantir boa qualidade no revestimento das paredes do prédio. Sendo, portanto, um item de certa relevância técnica que cujos valores, mesmo somados não atingem o percentual mínimo de 4,0% do valor do objeto da licitação, mas são de grande relevância técnica, por isso devem ser apresentados em atestado com as quantidades mínimas exigidas.

7 – Execução de revestimento cer â mico em paredes, com argamassa industrializada: Itens - 9.1.5 A 9.1.7:

- a) O item revestimento cerâmico conforme apresentado na planilha de licitação, mesmo somando as quantidades de cerâmica identificadas por cores e dimensões diferentes, não atingem um valor correspondente a 4,0% do valor da obra, porém, devido a sua relevância técnica, visto que são serviços de grande importância para garantir um perfeito acabamento e estética da obra, de acordo com os padrões exigidos no projeto do FNDE, são apresentados no edital como itens de maior relevância, para os quais os licitantes devem apresentar atestados, de acordo com as quantidades mínimas exigidas.
- 8 –Execução de forro de gesso acartonado (drywall), incluindo a estrutura de fixação em perfis metálicos: Item **9.1.9:**
 - a) Esse serviço não tem valor total correspondente ao mínimo de 4,0% do valor total do orçamento, porém, tem um significativo grau de relevância técnica, com área de 338,11 m2, responsável por forrar vários ambientes da escola, de forma a garantir conforto, segurança, boa acústica, estética e durabilidade. Por essa razão, mesmo não correspondendo a 4,0% do valor do orçamento,o incluímos na lista dos itens de maior relevância, devido a sua relevância técnica.
- 9-Execução de forro de fibra mineral em placas, incluindo a estrutura de fixação em perfis metálicos: Item **9.1.10**:
 - a) Esse serviço não tem valor total correspondente ao mínimo de 4,0% do valor total do orçamento, porém, tem um significativo grau de relevância técnica, visto que cobre cerca de 40% da área do prédio objeto do edital de licitação,com área de 646,49m2 e, é responsável por forrar diversos ambientes da escola, de forma a garantir conforto, segurança, boa acústica, estética e durabilidade. Por essa razão, mesmo não correspondendo a 4,0% do valor do orçamento, o incluímos na lista dos itens de maior relevância, devido a sua relevância técnica.
- 10 Execução de piso em Granilite, Marmorite ou Granitina em ambientes internos, com espessura de 8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. AF_06/2022(Incluindo a execução do contrapiso de concreto não estrutural): Itens 10.1.1 e 10.1.2:
 - a) Os itens referentes ao piso da obra conforme apresentados na planilha orçamentária, individualmente, nenhum deles representam o percentual mínimo de 4,0% do valor da obra,

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

porém, se somados ultrapassam esse percentual mínimo. Vale ressaltar que mesmo sendo tipos diferentes de piso a serem aplicados em ambientes diferentes com áreas diferentes e para atividades diferentes, cada um deles tem sua relevância técnica, de forma a garantir um prefeito acabamento e estética, além da necessidade de garantir sua durabilidade e eficácia, mantendo ainda o padrão especificado no projeto padrão do FNDE. Por essas razões esses itens são considerados de grande relevância técnica.

- 11 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, usinado C20, acabamento convencional, sem armação: Itens **4.12.1.4 e 4.12.2.4:**
 - a) Esse item também não tem valor correspondente a 4,0% do valor da obra, porém, tem sua releância técnica, visto que contornará todo o prédio, servido de local de trânsito e passagem de crianças e funcionários da creche, além de ser aplicado também em locais de recreação das crianças e na entrada principal do prédio. Por essa razão deve ser considerado um item de relevância técnica.
- 12 Execução de pintura em paredes, teto e/ou esquadrias com tinta látex PVA, látex acrílico, esmalte sintético ou similar: Itens 11.1.1 à 11.3.2.1
 - a) Esse serviço é composto por diversos itens que individualmente nenhum deles corresponde a 4,0% do valor total do orçamento, visto que é formado por emassamento, lixamento e pintura de paredes e forros, pintura de esquadrias metálicas, pintura de esquadrias de madeira e pintura de estrutura metálica, etc., que somados representam valor maior que 4,0% do valor total do orçamento. Além de representarem de forma agrupada um valor maior que 4,0% da obra, esses serviços de grande relevância técnica, visto que garantirão o bom acabamento e estética do prédio, devendo ainda serem executados rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelo FNDE.
- 13 Fechamento com chapa metálica perfurada, incluso pintura, conforme projeto: Itens **6.6.5 e 6.6.7**
 - a) Esses itens também não tem valor correspondente a 4,0% do valor da obra, porém, tem sua releância técnica, visto que faz parte da composição de toda fachada do prédio para proteção solar. Trata-se de fechamento em chapas perfuradas em aço galvanizado soldadas no eixo interno dos perfis metálicos, sendo as chapas perfurada na espessura de 1,5mm, diâmetros dos furos de 9,52mm e espaçamento entre os furos de 13,8mm. Por essa razão deve ser considerado um item de relevância técnica.

DA JUSTIFICATIVA DA APTIDÃO TÉCNICA

O edital de licitação, tem como exigência para comprovação de aptidão técnica, entre os itens de maior relevância, alguns itens com valor total menor que 4,0% do valor total do objeto, conforme justificativa a seguir.

Vejamos o que prevê a legislação, conforme a Lei de Licitação nº 14.133/2021 no Artigo 67:

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Na forma da lei, o inciso 1° do Art. 67 da Lei n° 14.133/2021, não se restringe apenas no valor dos itens que correspondem a um percentual mínimo de 4,0% do valor total do objeto, visto que o texto mencionado na "parcela de maior relevância" ou "valor significativo". Dessa forma, devemos considerar além do valor significativo, a relevâcia técnica de cada item a ser exigido no edital para comprovação de aptidão técnica, visto que em diversas obras alguns itens de elevada relevância técnica não representam um percentual de 4,0% do valor do objeto, porém, são fundamentais para a solidez, acabamento ou mesmo para a este tica da obra.

Detalhamento e justificativa dos itens solicitados no edital de licitações, como itens de maior relevância, para os quais os licitantes devem apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a execuça o desses serviços em quantidade iguais ou superiores ao exigido no edital.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – ESCOLA DE ENSINO INTERGRAL	UN	QUANT EDITAL	QUANT EXIGIDA (40%)
ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 (ITENS 3.1.1 A 3.1.4)	M	1.179,50	471,80
Execução de fundação e estrutura em concreto armado,incluindo o concreto, armação de aço e formas de madeira: (ITENS 3.2.1 A 4.10.3)	M3	468,97	187,59
Execução de alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos furados, com espessura de 9,0cm, espessurade14,0cmousimilar:(ITENS 5.2.1 A 5.2.5)	M2	1.768,03	707,21
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (ATESTADO EM PESO OU EM ÁREA MÍNIMANDDE 743,52M2) (ITEM 4.11.1)	KG	61.475,70	24.590,28



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR)COM ESPESSURA DE 50MM(ITEM 7.1.1)	M2	1.858,82	743,52
Execução de emboço,reboco tipo massa única,ou similar em paredes, com argamassa de cimento e areia:(ITENS 9.1.3, 9.1.4 E 9.2.2)	M2	3.033,63	1.213,45
Execução de revestimento cerâmico em paredes, comargamassaindustrializada:(ITENS 9.1.5 A 9.1.7)	M2	601,52	240,61
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (ITEM 9.1.9)	M2	338,11	135,24
FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM,E=15MM,BORDARETA,COMPINTURAANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DEBASE-INSTALADO.(ITEM 9.1.10)	M2	646,49	258,60
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022(INCLUINDO A EXECUÇÃO DO CONTRAPISO)(ITENS 10.1.1 E 10.1.2)	M2	1.780,58	712,23
EXECUÇÃO DE PASSEIO(CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (ITENS 4.12.1.4 E 4.12.2.4)	M3	193,70	77,48
Execução de pintura em paredes e/ou teto com tinta látex PVA, látex acrílica, esmalte sintético ou similar. (ITENS 11.1.1 A 11.3.2.1)	M2	9.986,67	3.994,67
FECHAMENTO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO (ITENS 6.6.5 E 6.6.7)	M2	186,29	74,52

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional deverá participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

Quanto à capacitação técnico-operacional

A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Operacional CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, ou documento equivalente do CAU, comprovando aptidão do licitante para desempenho de



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelos menos de 40% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – ESCOLA DE ENSINO INTERGRAL	UN	QUANT EDITAL	QUANT EXIGIDA (40%)
ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 (ITENS3.1.1 A 3.1.4)	M	1.179,50	471,80
Execução de fundação e estrutura em concreto armado,incluindo o concreto, armação de aço e formas de madeira: (ITENS 3.2.1 A 4.10.3)	МЗ	468,97	187,59
Execução de alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos furados, com espessura de 9,0cm, espessurade14,0cmousimilar:(ITENS 5.2.1 A 5.2.5)	M2	1.768,03	707,21
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (ATESTADO EM PESO OU EM ÁREA MÍNIMAnbDE 743,52M2)(ITEM 4.11.1)	KG	61.475,70	24.590,28
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR)COM ESPESSURA DE 50MM(ITEM 7.1.1)	M2	1.858,82	743,52
Execução de emboço,reboco tipo massa única,ou similar em paredes, com argamassa de cimento e areia:(ITENS 9.1.3, 9.1.4 E 9.2.2)	M2	3.033,63	1.213,45
Execução de revestimento cerâmico em paredes, comargamassaindustrializada:(ITENS 9.1.5 A 9.1.7)	M2	601,52	240,61
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS (ITEM 9.1.9)	M2	338,11	135,24
FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM,E=15MM,BORDARETA,COMPINTURAANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DEBASE-INSTALADO.(ITEM 9.1.10)	M2	646,49	258,60
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022(INCLUINDO A EXECUÇÃO DO CONTRAPISO)(ITENS 10.1.1 E 10.1.2)	M2	1.780,58	712,23

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

EXECUÇÃO DE PASSEIO(CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (ITENS 4.12.1.4 E 4.12.2.4)	M3	193,70	77,48
Execução de pintura em paredes e/ou teto com tinta látex PVA, látex acrílica, esmalte sintético ou similar. (ITENS 11.1.1 A 11.3.2.1)	M2	9.986,67	3.994,67
FECHAMENTO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO (ITENS 6.6.5 E 6.6.7)	M2	186,29	74,52

Nota 01 -A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão1211/2021Plenário(Representação,RelatorMinistroWaltonAlencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedaçãoàinclusãodenovodocumento,previstanoart.43,§3º,daLei8.666/1993 enoart. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatóriodecondiçãoatendidapelolicitantequandoapresentousuaproposta,quenão foijuntadocomosdemaiscomprovantesdehabilitaçãoedaproposta,porequívocooufalha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em CNPJ: 01.614.599/0001-16

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais).**
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação CNPJ: 01.614.599/0001-16

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

automática para tanto.

- 9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I empresas estabelecidas no Município de INDAIABIRA;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n^{o} 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Será considerado o preço global para fins de aceitabilidade da proposta na forma do art. 59, III, da Lei 14.133/2021, na forma de entendimento do TCU: Acórdão 2190/2024, Plenário, Representação, Relator Ministro Augusto Nardes. A Licitante

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

poderá, de ofício, terminar que o licitante melhor classificado comprove a exequibilidade da proposta no prazo de dois dias úteis (TCU - Acórdão 803/2024 Plenário, Consulta, Relator Ministro Benjamin Zymler).

- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. **Para julgamento, será adotado o critério de menor preço**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e

WALL DOWN THE WALL OF THE PARTY OF THE PARTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
- 11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.
- 12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais deum item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Município.
- 12.1.2. Deverá o vencedor enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo. As planilhas poderão ser enviadas para o e-mail do licitante indicado no presente edital, se autorizado pelo Agente de Contratação.
- 12.2. Deverá ainda o licitante vencedor encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 DO RECURSO

- 13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal/trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **15 quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da Plataforma Licitar Digital.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de não conhecimento do recurso, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadase ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
- 15.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 15.2.2. Seguro-Garantia No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- 15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 15.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista no subitem 15.2.2., deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 15.4. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura Municipal de INDAIABIRA disponibilizará a **conta corrente 32.578-3 agência 2705-7 Banco 001 Banco do Brasil S/A** para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.
- 15.5. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades, deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de INDAIABIRA, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de homologação.
- 15.6. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia. CNPJ: 01.614.599/0001-16

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- 15.7. A Prefeitura Municipal de INDAIABIRA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- 15.8. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
- 15.9. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 15.10. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 15.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 16.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no local de execução dos serviços;
- 16.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de INDAIABIRA/MG;
- 16.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da execução dos servicos e prestar as informações solicitadas pelo Município;
- 16.5. Providenciar, se solicitado, a colocação de placas no local e execução de serviços, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo:
- 16.6. Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da execução dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 16.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços, anexos do Edital do processo licitatório.
- 16.8. Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;
- 16.9. Observar as normas de segurança do trabalho;
- 16.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato CNPJ: 01.614.599/0001-16

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

do serviço junto ao CREA, CAU e CEI;

- 16.11. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;
- 16.12. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da execução dos serviços, quer para outro local;
- 16.13. Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART Anotação da Responsabilidade e Técnica dos serviços no CREA ou CAU;
- 16.14. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contendo a fiscalização do Contratante;
- 16.15. Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à execução dos serviços.
- 16.16. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceitas pelo Município.
- 16.17. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.18. Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;
- 16.19. Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;
- 16.20. Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.
- 16.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços, anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.
- 16.22. Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação as disposições da Lei n. 14.133/2021, princípios do direito administrativo, princípio da boa-fé objetiva (inclusive no que se refere aos respectivos deveres anexos), Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil. O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.
- 16.23. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 16.24. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 16.25. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.26. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 16.27. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 16.28. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

17 DO CONTRATO

- 17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- 17.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 17.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- 18.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;
- 18.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- 18.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- 18.5. Efetuar os pagamentos tempestivamente;
- 18.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 18.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 18.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 18.9. Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 18.10. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A entrega do produto/prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/prestação de serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20 DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, será efetuado de acordo com medição efetivada por **engenheiro e/ou arquiteto do Município**, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;
- 20.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;
- 20.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.
- 20.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até **30 (trinta dias)** dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será **atualizado monetariamente pelo índice do INCC** (IBGE), contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.
- 20.5. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).
- 20.6. A(s) depesa(as) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) seguite(s) dotação(ões):

07.01.03.12.361.0016.3026 Construção e Ampliação de Predios Escolares

44905100 Obras e Instalações **0266** 1.000,001500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 44905100 Obras e Instalações **0267** 1.000,001550000000 Transferência do Salário-Educação 44905100 Obras e Instalações **0268** 1569000000 Outras Transferências de Recursos do

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço, ou se não executar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.
- 21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.
- 21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.4. EXTENSÃO DE PENALIDADES
- 21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 21.4.1.1. Retardarem a execução da licitação;
- 21.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 21.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. **O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses** conforme consta da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos do presente Edital do Processo Licitatório, o qual será fiscalizado rigorosamente.

23 DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização para execução do objeto ou instrumento equivalente.
- 24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 24.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- 24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 24.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 24.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 24.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 24.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 24.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 24.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.13. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.
- 24.15. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, **o princípio da instrumentalidade das formas formalismo moderado será observado** nas decisões referentes a esta licitação, não sendo declarada nulidade ou inabilitação de licitante se não houver lesão aos seguintes bens jurídicos protegidos: a) ao interesse público, especialmente aquele que motivou a abertura desta licitação; b) lesão ao interesse dos demais licitantes; c) lesão à ampla concorrência pautada pela boa-fé.
- 24.16. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (https://licitar.digital/).
- 24.17. Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência:
- b) **Anexo II** Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** Atestado de visita técnica;

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- d) **Anexo IV** Projeto básico, memorial descritivo e anexos.
- 24.18. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://licitar.digital/ ou site do município: https://indaiabira.mg.gov.br.
- 24.19. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 24.20. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 24.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.22. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.23. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 24.24. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.26. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Indaia	bira,	26 de	agosto	de	2025.
--------	-------	-------	--------	----	-------

Vanderlucio de Oliveira

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO DE TEMPO INTEGRAL – 05 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, NA COMUNIDADE DO AMARGOSO NO MUNICÍPIO DE INDAIABIRA-MG**. A execução dos dos serviços deverá seguir a descrição do objeto que constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos anexos ao Edital.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A construção da Escola de Tempo Integral com 5 salas de aula, conforme padrão estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contrato de repasse 960793/2024, na sede do Municipio de Indaiabira, é uma ação estratégica e essencial para garantir o acesso à educação básica de qualidade, especialmente de tempo integral e com melhor oferta de infraestrutura educacional adequada. No município de INDAIABIRA-MG, a carência de unidades escolares com capacidade e estrutura para atender a demanda crescente de estudantes compromete a efetivação do direito à educação, previsto constitucionalmente a nova escola atenderá estudantes da educação básica em período integral, promovendo não apenas o aumento da jornada escolar, mas também a ampliação de oportunidades pedagógicas e sociais. Essa medida visa assegurar o desenvolvimento integral dos alunos, em consonância com a Política Nacional de Educação Integral e os parâmetros do Plano Nacional de Educação.
- 2.2. O projeto busca atender as seguintes necessidades:

Ampliação da Oferta de Vagas: A construção da unidade possibilitará a ampliação da oferta de vagas escolares em tempo integral, atendendo à demanda reprimida na sede do municipio de Indaiabira, contribuindo para a redução da evasão escolar e do déficit educacional.

- **a) Qualidade na Infraestrutura Educacional**: A escola será edificada com estrutura moderna e adequada, com salas de aula que atendem ao padrão FNDE, assegurando ambientes seguros, acessíveis e propícios ao processo de ensino-aprendizagem.
- **b) Promoção do Ensino em Tempo Integral**: A nova unidade possibilitará a implementação efetiva do ensino em tempo integral, ampliando a jornada escolar com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de reforço, promovendo o desenvolvimento cognitivo, físico e social dos alunos.
- c) Inclusão e Acessibilidade: A obra será projetada conforme as normas de acessibilidade,

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

assegurando condições equitativas de participação para todos os estudantes, inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

- **d) Desenvolvimento Local**: A implantação da escola contribuirá para o fortalecimento da comunidade local, gerando empregos diretos e indiretos durante a fase de construção, e promovendo o desenvolvimento educacional da região.
- **e) Sustentabilidade e Eficiência Energética**: O projeto adotará soluções sustentáveis, como iluminação LED, ventilação cruzada e uso racional da água, contribuindo para a redução dos custos operacionais e impacto ambiental.
- **f) Conformidade Legal e Técnica**: A execução da obra seguirá rigorosamente as normas técnicas, legais e de engenharia estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente os padrões do FNDE, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade da edificação.
- **g)** -Conclusão: Dessa forma, a construção da Escola de Tempo Integral na comunidade do Amargoso representa uma iniciativa de grande relevância social, educacional e estratégica para o município de INDAIABIRA-MG. A medida promoverá o acesso equitativo à educação de qualidade em tempo integral, fortalecerá o desenvolvimento da comunidade e consolidará políticas públicas voltadas à melhoria da educação básica no campo, em estrita observância aos princípios da eficiência, universalidade e inclusão social.

3. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e planilha orçamentária deverão ser executados conforme projetos e documentação técnica disponibilizada aos licitantes.
- 3.2. A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e também o local da execução dos serviços, listar com clareza para o Agente de Contratação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto.
- 3.3. Todos os materiais e serviços deverão atender às exigências dos projetos, das especificações do Caderno de Encargos da SUDECAP, SINAPI, SICRO E SETOP(SEINFRA) e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, DER-MG e DNIT com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas da ABNT, DER-MG e DNIT.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.
- 4.2. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA –

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA - e as normas da ABNT.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. As documentações exigidas serão aquelas constantes do item 8.4 do edital.

6. EQUIPE TÉCNICA

- 6.1. O engenheiro responsável pela execução do serviço até a sua conclusão será, obrigatoriamente, integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica ACT, registrados na entidade profissional competente. Caso seja necessário, a substituição do engenheiro responsável poderá ser feita por outro profissional, desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada pela FISCAL do serviço.
- 6.2. O FISCAL poderá exigir da contratada a substituição de qualquer colaborador que justificadamente traga ou importe embaraço para a execução do serviço.

7. EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS

7.1. O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Município.

8. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A execução do serviço será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, com poderes para verificar se a execução está sendo cumprida, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução do serviço, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 8.2. A existência ou não do FISCAL não exime as responsabilidades da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A(s) despesa(s) oriundas deste contrato será(ão) custeada(s) com recurso(s) da(s) seguinte(s) dotação(ões):

07.01.03.12.361.0016.3026 Construção e Ampliação de Predios Escolares

44905100 Obras e Instalações **0266** 1.000,001500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 44905100 Obras e Instalações **0267** 1.000,001550000000 Transferência do Salário-Educação 44905100 Obras e Instalações **0268** 1569000000 Outras Transferências de Recursos do

10. MEDIÇÕES

10.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados no serviço, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

contratual. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

- 10.2. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 10.3. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.4. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.
- 11.2. Após a formalização de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
- 11.3. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório TRP.
- 11.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo TRD.
- 11.5. A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

12. INÍCIO DAS EXECUÇÕES

12.1. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Será adotado o formato global de adjudicação da presente licitação, uma vez que, não será possível a aquisição singular de itens avulsos da planilha orçamentária por empresas diferentes para a execução de um serviço de engenharia que precisa de aglutinação para sua melhor e mais eficiente execução.

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE INDAIABIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.505/0001-70, com sede na Av. Renato Azeredo, nº 2001 – Bairro Centro, CEP 39.458-000, INDAIABIRA- MG, neste ato representado pelo(a) secretário(a), senhor(a) Elizabete Soares Santos, brasileiro(a), CPF 116.229.106-05, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF N. XXX.XXXX.XXX, E-MAIL INSTITUCIONAL:, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 026/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 002/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CLAUSULA FRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO DE TEMPO INTEGRAL – 05 SALAS DE AULA

- PADRÃO FNDE, NA SEDO DO MUNICÍPIO DE INDAIABIRA-MG.
- 1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Processo Licitatório nº 026/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor total deste contratado é de R\$ _____, correspondente à proposta 2.1. ofertada pela CONTRATADA.
- O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os 2.2. limites legais.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** é aquele que consta da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos do Edital do Processo Licitatório 026/2025 da Prefeitura Municipal de INDAIABIRA, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs**, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento, decorrente da execução do serviço, será efetuado de acordo com medição efetivada por **engenheiro e/ou arquiteto do Município**, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;
- 4.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;
- 4.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.
- 4.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31° dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.
- 4.5. O Município vai aplicar o disposto sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Verdelândia na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil. A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.
- 4.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Os precos serão fixos e irreajustáveis.
- 5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M).
- 5.2. Ocorrendo desequilíbrio económico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente instrumento correrá(ão) à conta da(s) CNPJ: 01.614.599/0001-16

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.01.03.12.361.0016.3026 Construção e Ampliação de Predios Escolares

44905100 Obras e Instalações **0266** 1.000,001500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 44905100 Obras e Instalações **0267** 1.000,001550000000 Transferência do Salário-Educação 44905100 Obras e Instalações **0268** 1569000000 Outras Transferências de Recursos do

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no local de execução dos serviços;
- 7.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de INDAIABIRA/MG;
- 7.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção dos serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;
- 7.5. Providenciar, se solicitado, a colocação de placas no local de execução dos serviços, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;
- 7.6. Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da execução dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços anexos do Edital do processo licitatório.
- 7.8. Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;
- 7.9. Observar as normas de segurança do trabalho;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da execução dos serviços, bem como pelo registro do contrato da execução dos serviços junto ao CREA, CAU e CEI;
- 7.11. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;
- 7.12. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da execução dos serviços, quer para outro local;
- 7.13. Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços no CREA ou CAU;
- 7.14. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a CNPJ: 01.614.599/0001-16

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

fiscalização do Contratante;

- 7.15. Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à execução dos serviços.
- 7.16. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceitas pelo Município.
- 7.17. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.18. Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;
- 7.19. Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;
- 7.20. Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.
- 7.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da execução dos serviços anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.
- 7.22. Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação as disposições da Lei n. 14.133/2021, princípios do direito administrativo, princípio da boa-fé objetiva (inclusive no que se refere aos respectivos deveres anexos), Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil. O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.
- 7.23. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- 7.24. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.25. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.26. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.27. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 7.28. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- 8.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

- 8.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- 8.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- 8.5. Efetuar os pagamentos tempestivamente:
- 8.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 8.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 8.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.9. Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 8.10. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II Amigável na foram de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III Judicial, nos termos da legislação;
- IV Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
- V Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5 $^{\circ}$, da Lei 14.133/2021.
- 10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas,

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

- 10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 10.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 10.4.1.1. Retardarem a execução da licitação;
- 10.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 10.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal 28/2023, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Taiobeiras/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

INDAIABIRA-MG	,de	de 2025.	
CONTRATANTE			
CONTRATADA			
CONTRATADA			



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa,, E-mail através do engenheiro Sr, CREA nº		
realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO BÁSICO, MEMO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025, em item 6.13 do Edital respectivo.	locais onde se RIAL DESCRIT	erão ΓΙVO
INDAIABIRA-MG, , de 2025		
Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa		
Nome:		
Assinatura:		
$CRF\Delta\cdot$		